



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº.2.958, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil."

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil objetivando a Reconstrução da Ponte a Estrada das Acácias sobre o Córrego Cadaval na Vila Menck.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

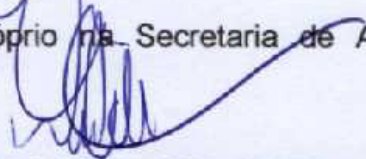
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2.009.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos Jurídicos